LEI Nº. 993/2011

Dispõe sobre a concessão de recursos financeiros à APHP – Associação de Promoção Humana Platinense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar recursos à APHP – Associação de Promoção Humana Platinense, no montante de R$. 70.761,92 (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), destinados a apoiar ações de combate à dengue, através da limpeza de praças, calçadas e orientação à população na erradicação do mosquito transmissor da dengue.

Art. 2° - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica autorizada a abertura, no Orçamento Geral do Município, de crédito adicional especial até o limite de R$. 70.761,92 (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0430.2.096 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 70.761,92
Fonte de Recurso: 31497 Vigilância em Saúde

Art. 3. ° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. °, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte de Recurso 01497 Vigilância em Saúde, na forma do disposto no Art. 43, § 1°., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 4° - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

Art. 5.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 11 de março de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal